

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Eng.ª Lusitana Maria Geraldês da Fonseca, Dr. Manuel Fernando Ferreira Rodrigues, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 14.30 horas foi declarada aberta a presente reunião.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 26 de Março, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais -- novecentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco euros, Saldo do dia anterior em operações de tesouraria - seis centos e vinte e três mil oitocentos e quarenta euros e trinta e três cêntimos; Receita do dia em operações orçamentais - duzentos e sessenta e nove mil sessenta e oito euros e noventa e sete cêntimos; Receita do dia em operações de tesouraria - duzentos e oitenta e um euros e oitenta e sete cêntimos; Despesa do dia em operações orçamentais - duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e sete euros e vinte e dois cêntimos; Despesa do dia em operações de tesouraria - zero euros; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais - novecentos e noventa e nove mil seiscentos e seis euros e setenta e cinco cêntimos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria - seiscentos e vinte e quatro euros cento e vinte e dois euros e vinte cêntimos.

**ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO - COMERCIALIZAÇÃO DE LUGARES:** - O

Dr. Miguel Lemos, presente na reunião, deu conhecimento ao Executivo de como se irá proceder à comercialização dos lugares do Estádio Municipal, nomeadamente no que respeita às acções que estão direccionadas para a venda do produto e o investimento que se irá fazer em termos de promoção/estratégia de marketing a adoptar.

**SERVICIOS MUNICIPALIZADOS - RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS:** -

Esteve presente na reunião o Administrador Delegado dos Serviços Municipalizados de Aveiro, Sr. Eng.º Canas, que fez uma alargada explanação do documento em epígrafe, que foi distribuído por todos os Srs. Vereadores.

No uso da palavra, o Sr. Vereador Eng.º Ângelo Pires referiu que se devia adoptar outra metodologia na apresentação deste tipo de documentos, ou seja, deveria fazer-se uma distribuição prévia, de forma a permitir uma apurada reflexão dos assuntos e, posteriormente, na reunião seguinte, serem então discutidas as dúvidas, dado que assim torna-se difícil digerir toda a informação e verificar quais as questões que merecem ser esclarecidas.

Também no uso da palavra, o Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques expressou um voto de louvor ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e ao Sr. Director Delegado e, por intermédio deste, aos restantes trabalhadores, pela competência, esforço e trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2002.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, também agradeceu a exposição feita, salientando que o documento representa todo o trabalho de uma equipa, cujo exemplo e empenho profissional é de enaltecer.

De seguida, os Srs. Vereadores colocaram algumas questões que foram de imediato esclarecidas pelo Sr. Eng.º Canas, após o que foi deliberado, por unanimidade, que o presente documento seja objecto de aprovação na próxima reunião.

Sr. Presidente

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DOS TERRENOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA REDE INTERNA DE ACESSOS DIRECTOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO E ARRANJOS EXTERIORES NA RESPECTIVA ÁREA ENVOLVENTE:

- O Senhor Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 28 de Maio de 2001 e a pedido da Câmara Municipal de Aveiro, declarou a utilidade pública e atribuiu carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção do Estádio Municipal de Aveiro e respectivas infra-estruturas, em Taboeira, cujo extracto do acto tornando pública aquela declaração, se encontra publicado em Suplemento da IIª Série do Diário da República, nº 129, de 4 de Junho de 2001 e distribuído a 12 de Junho de 2001.

O desenvolvimento de uma das obras projectadas para a área expropriada através da Declaração de Utilidade Pública acima referida, concretamente a execução da empreitada de "Execução da Rede Interna de Acessos Directos ao Estádio Municipal de Aveiro e Arranjos Exteriores na respectiva área envolvente", revelou que o projecto dos taludes de uma das vias, bem como os estacionamentos adjacentes à rede de acessos, abrange áreas superiores às expropriadas em imóveis já objecto da citada DUP, que originam novas parcelas, e ainda alguns bens imóveis não incluídos na mesma.

Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº1 do artigo 10º do Código das Expropriações, requerer ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local a Declaração de Utilidade Pública, com carácter urgente, das seis parcelas necessárias à integral execução dos Acessos Directos ao Estádio Municipal de Aveiro e Arranjos Exteriores na respectiva área envolvente, sitas no Lugar de Taboeira, deste Concelho, o que constitui a utilidade pública a prosseguir através desta expropriação, com base na norma habilitante do artigo 65º, nº 4, da Constituição da República Portuguesa, o qual consagra que "O Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais (...) procedem às expropriações dos solos que se revelem necessários à satisfação de fins de utilidade pública urbanística" e do artigo 64º, nº 7, alínea c), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, que estabelece que compete à Câmara Municipal "propôr, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação". Os bens a expropriar, respectivos proprietários e demais interessados conhecidos, são os que

constam no levantamento cadastral constante do processo elaborado por esta Autarquia, e o montante previsível dos encargos a suportar com as expropriações é o que consta no relatório de avaliação, elaborado por perito perito da lista oficial, que se encontra junto ao processo, e cuja importância está devidamente orçamentada. O processo onde constam todos os elementos relativos aos bens a expropriar e à identificação dos respectivos proprietários e demais interessados conhecidos, bem como o referido relatório de avaliação, foi facultado aos Senhores Vereadores e vai por eles assinados, a fim de instruir o requerimento de declaração de utilidade pública da expropriação, a remeter ao referido membro do Governo. Quanto ao previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar, encontram-se estes abrangidos pelo Plano Director Municipal de Aveiro, que os classifica como Zona de Equipamento, conforme Informação do DDPT desta Câmara Municipal, constante do processo.

A causa de utilidade pública que se visa prosseguir através da presente expropriação concretiza-se na necessidade da construção dos acessos directos e arranjos exteriores ao novo Estádio Municipal de Aveiro, que acolherá uma das fases do Campeonato da Europa em 2004 em Futebol, equipamento desportivo do qual Aveiro há muito carecia e de relevante interesse municipal.

Mais foi deliberado, por unanimidade, requerer o carácter urgente da expropriação, nos termos do artigo 15º do Código das Expropriações, atento o interesse público na construção do equipamento em causa e o facto de se encontrar adjudicada a empreitada de "Execução da Rede interna de acessos directos ao Estádio Municipal de Aveiro e Arranjos exteriores na respectiva área envolvente", pelo que a emissão da requerida DUP se reveste da maior urgência para a conclusão das referidas obras, que deverão desenvolver-se sem interrupções, nos prazos contratualmente estabelecidos pelo Estado Português com a UEFA no âmbito da atribuição ao nosso País da Organização do Campeonato Europeu de Futebol em 2004.

**ORÇAMENTO/2003 – 4.ª ALTERAÇÃO:** - Face à informação n.º 45/03 da Divisão Económico Financeira, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a 4.ª alteração ao orçamento do ano em curso, no montante global de cento e dezassete mil quinhentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos (€ 117.599,15), sendo sessenta e três mil seiscentos e oitenta euros e dez cêntimos (€ 63.680,10), correspondentes às

despesas correntes e cinquenta e três mil novecentos e dezanove euros e cinco cêntimos (€ 53.919,05), respeitantes às despesas de capital.

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "Vieira" and "Pires"  
- Middle right: "del" and "al"  
- Bottom right: "A" (initials)

**ORÇAMENTO/2003 – 5.ª ALTERAÇÃO:** - Face à informação n.º 45/03 da Divisão Económico Financeira, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a 5.ª alteração ao orçamento do ano em curso, no montante global de seis milhões noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos (€ 6.094.450,80), sendo três milhões oitocentos e noventa mil setecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos (€ 3.890.759,45), de reforço e seiscentos e nove mil oitocentos e oitenta e sete euros e noventa e nove cêntimos (€ 609.887,99), de anulação de despesas correntes e dois milhões duzentos e três mil seiscentos e noventa e um euros e trinta e cinco cêntimos (€ 2.203.691,35), de reforço e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois euros e oitenta e um cêntimos (€ 5.484.562,81), respeitantes a anulação de despesas com capital.

**CÂMARA MUNICIPAL - VEREADORES:** - O Sr. Presidente deu conhecimento que, a partir do próximo dia 1 de Abril, a Srª Vereadora Engª Lusitana Fonseca, passa a exercer funções na Câmara Municipal, a meio tempo, dado que vai também ter a seu cargo a gestão do programa Aveiro Digital 2003-2006.

**IDEM - REUNIÕES** - O Sr. Presidente informou que a próxima reunião pública, respeitante ao mês de Abril, terá lugar na Junta de Freguesia de Santa Joana, no âmbito da "Freguesia – Capital do Concelho", não na primeira quinta-feira do mês, mas sim, no dia 10, pelas 14.30 H.

#### *Intervenções dos Srs. Vereadores*

##### *Vereador Engº Ângelo Pires*

O Sr. Vereador felicitou o Sr. Presidente por ter ganho as eleições para a **Federação Distrital de Aveiro do Partido Socialista**, o que o Sr. Presidente agradeceu, acrescentando tratar-se de uma responsabilidade acrescida, mas que espera traga vantagens para a Autarquia.

O Sr. Vereador perguntou qual o ponto da situação das **obras da Capitania**, solicitou também esclarecimentos quanto aos **horários dos bares instalados na Praça do Peixe**, por lhe parecer que está a haver alguma confusão entre os proprietários e, bem assim, quanto aos **sanitários públicos** que estão previstos para aquele local, questionando se os mesmos são compatíveis com a construção do edifício do Mercado José Estevão.

Por fim, referiu-se a uma notícia publicada na imprensa sobre as **forças policiais de segurança** que vão fazer a segurança do **Euro 2004**, sendo sua opinião que deveria ser escolhida a PSP, por uma questão de urbanidade e, se para tal for necessário, sugeriu que se considere a integração do Estádio na área da cidade, como equipamento urbano.

Em relação à Capitania, o Sr. Presidente disse não saber concretamente quando é que as obras vão começar, contudo, disse estarem a envidar-se esforços para que comecem o mais rápido possível.

Sobre os sanitários da Praça do Peixe, o Sr. Presidente disse tratar-se de uma estrutura autónoma, que está muito bem concebida a nível de projecto, e que recria as casas de banho da época do ferro, não colidindo, de modo algum, com a fachada principal da Praça do Peixe, dado que foi tudo ponderado com muito cuidado.

Quanto aos horários dos bares, o Sr. Presidente disse haver alguma controvérsia quanto a saber-se o que é um similar de discoteca, porque a este tipo de estabelecimentos é permitido estarem abertos até às 4 horas e, alguns, pelo facto de terem música ambiente, querem ser equiparados a similares de dança. Deste modo, disse ter solicitado à Divisão Jurídica o levantamento das situações e em função do parecer que for emitido, serão tomadas decisões a curto prazo.

Relativamente à questão das forças policiais que irão fazer a segurança do Euro 2004, o Sr. Presidente disse não ter conhecimento oficial se vai ser a GNR ou PSP, até porque esta é uma questão que tem a ver com a jurisdição de cada uma delas, contudo, sublinhou ser prioritária a segurança das pessoas, independentemente das forças policiais que a vão assegurar.

*V*  
*ca*  
*Almeida*  
*Almeida*  
*Almeida*  
*Almeida*  
*Almeida*

**PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES –ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DE APOIO – PARQUE 1:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 13 do corrente mês, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com o Relatório da Comissão de Análise do Concurso, adjudicar a empreitada em epígrafe, à firma VITOR ALMEIDA & FILHOS, S.A., pelo valor de vinte e quatro mil setecentos e cinquenta euros.

**IDEM — EQUIPAMENTO MECÂNICO PARA O RESTAURANTE:** - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 20 de Março, corrente, e em virtude de o concorrente n.º 4 – AVEIROTEL, LDA., ter apresentado uma reclamação quanto ao Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, negar provimento às alegações apresentadas pelo concorrente acima identificado e adjudicar o fornecimento em epígrafe, à Firma AGUEDAPAN – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO, LDA., pelo valor de quarenta mil duzentos e noventa e cinco euros e setenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE A ALAMEDA SILVA ROCHA E A RUA D. ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO NA FORÇA-VOUGA:** - Face à informação n.º 85/DVC/2003, da Divisão de Vias e Conservação, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado para execução da empreitada acima referida, nos termos do n.º 2 b), do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, com uma estimativa de cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO JUNTO AO PARQUE DE FEIRAS:** - O Sr. Vereador deu conhecimento de um estudo elaborado pela Divisão de Trânsito, no sentido de se implantar sinalização provisória, durante o período da Feira de Março, atendendo ao aumento de pressão do estacionamento e trânsito que diariamente se tem vindo a verificar na área envolvente.

Após análise do referido estudo, a Câmara deliberou, considerar o mesmo aprovado, conforme informação n.º 24-AM/DT/03 e, quanto à Rua Manuel Almeida

Trindade, equacionar a hipótese de a mesma passar a ter sentido único descendente, fazendo-se a entrada para Santa Joana, pela Rua João Evangelista de Lima Vidal, via E.N. 109.

Mais foi deliberado, por proposta do Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques, solicitar o parecer da Junta de Freguesia de Santa Joana, relativamente a esta última situação.

**TRÂNSITO - PARQUES DE ESTACIONAMENTO DE APOIO À FEIRA DE MARÇO:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a planta de localização dos parques de estacionamento a seguir mencionados, destinados a veículos de utentes do Parque de Feiras e Feira de Março, anexa à informação nº 23-AM/DT/03: frente à Loja do Cidadão, frente ao Pavilhão dos Galitos, na futura Alameda da Força Vouga, no antigo espaço da Feira de Março e frente ao Centro Cultural e de Congressos.

O Sr. Vereador deu também conhecimento que irão ser providenciados transportes gratuitos dos SMA/TUA, com destino à Feira de Março, para as pessoas que estacionem as viaturas nos parques de estacionamento atrás mencionados e, bem assim, para as pessoas que pretendam deslocar-se do centro da cidade sem utilizar viatura, tendo dado nota do circuito rodoviário proposto para o efeito, o qual foi aprovado.

*Sáiram da sala os Srs. Vereadores Dr. Manuel Ferreira Rodrigues e Dr.ª Marília Martins.*

**IDEM - PLANO DE CIRCULAÇÃO DA AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO E ENVOLVENTE NORTE:** - De acordo com a informação nº 06-AP/DT/03, foi deliberado, por unanimidade, no âmbito do Plano mencionado em epígrafe, aprovar o estudo de sinalização de direcção, proposto para o novo esquema de circulação rodoviária, de acordo com a carta nº 1, anexa ao respectivo processo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter o estudo em questão à empresa Zona Verde - Promoção e Marketing, Lda., responsável pela manutenção e actualização da sinalização de direcção da cidade.



**ORDEM DE TRABALHOS:** - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**FORNECIMENTO DE TARJAS PUBLICITÁRIAS DURANTE O ANO 2003:** - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 do corrente mês, que autorizou a adjudicação à firma AUDIODECOR – ATELIER DE PUBLICIDADE, LDA., do fornecimento em epígrafe, pelo valor de vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**MINUTAS DE CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS:** - Face à informação n.º 95/DJ/2003, e nos termos do art.º 116.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do 3.º adicional ao contrato da empreitada de "REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CAPITANIA DO PORTO DE AVEIRO", a celebrar com o respectivo adjudicatário - VENTURA & PIRES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A..

**AQUISIÇÃO DE BENS – EIXO ESTRUTURANTE E PARQUE DE FEIRAS:** - De acordo com a informação n.º 27/03 da Divisão de Património Imobiliário, foi deliberado, por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada na reunião de 17 de Agosto de 2000, porquanto a Câmara adquire um terreno rústico sito na Presa, freguesia de Santa Joana, registado na matriz daquela freguesia de Santa Joana sob o art.º 1.976, pertencente a herdeiros de António Ferreira Simões, com a área de 1.000,00m2, pelo valor de vinte mil e quinhentos euros, sendo mil e oitocentos euros referentes a benfeitorias.

Mais foi deliberado, que como pagamento, a Câmara entregará o lote n.º 4 do Loteamento Municipal do Carregal, sito na freguesia de Requeixo, com a área de 684,00m2 e o valor de vinte mil e quinhentos euros.

**IDEM – PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO:** - Em aditamento à deliberação tomada em 28 de Março de 2002, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 21.1PDA/02, autorizar o pagamento de mais quinhentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos, referente a uma plantação recente

de árvores existente na parcela de terreno a adquirir a Fernando Casimiro Pereira Simões, inscrita na matriz da freguesia de Esgueira, sob o art.º n.º 2506, passando assim para quinze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos, o valor total a pagar aquando da escritura de compra e venda do terreno.

**AQUISIÇÃO DE BENS - ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO:** -

Considerando a informação n.º 61EMA/03, foi deliberado, por unanimidade, face ao acordo estabelecido com João Neves Guiomar, autorizar que o montante a pagar pela compra parcial da parcela de terreno, destinada à execução do novo Estádio Municipal de Aveiro, com a área de 240 m<sup>2</sup>, a destacar do art.º 1261.º, da freguesia de Esgueira, seja no valor de mil e oitocentos euros.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que o pagamento seja efectuado, na totalidade, no acto da outorga da escritura de compra e venda.

**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADAS:** - Em face de

um requerimento apresentado por MERENDEIRO DO SOLAR, LDA., a solicitar licença para ocupação da via pública com esplanada, designadamente, 6 mesas e 24 cadeiras, junto do seu estabelecimento sito na Av.ª Santa Joana, freguesia da Glória, pelo período de 15 de Abril a 15 de Outubro/2003, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, devendo o requerente obedecer ao modelo de mobiliário imposto por esta Autarquia e às condições constantes da informação técnica n.º 200/03, prestada pelo D.P.G.O.M., que aqui se dá como transcrita.

- Considerando o requerimento apresentado por ANTÓNIO SOARES FERREIRA, a solicitar licença para ocupação da via pública com 2 mesas e 8 cadeiras, junto do seu estabelecimento sito na Rua Luís Cipriano, n.º 25, freguesia da Glória, durante os meses de Maio a Outubro, próximo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, devendo o requerente obedecer ao modelo de mobiliário imposto por esta Autarquia e às condições constantes da informação técnica n.º 177/03, prestada pelo Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, que aqui se dá como transcrita.

- De acordo com o requerimento apresentado por FRANCISCO GABRIEL DE FREITAS, a solicitar licença para ocupação da via pública com 10 mesas e 40 cadeiras,

junto do seu estabelecimento sito na Praça 14 de Julho, n.º 2, freguesia da Vera Cruz, pelo período de Maio a Setembro, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, devendo o requerente obedecer ao modelo de mobiliário imposto por esta Autarquia e às condições constantes da informação técnica n.º 163/03, prestada pelo D.P.G.O.M., que aqui se dá como transcrita.

**PLACAS SINALÉCTICAS:** - Face ao requerimento apresentado pela CENTAC – CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE AVEIRO, LDA., a solicitar a colocação de uma placa de sinalização indicativa do respectivo Centro, no entroncamento da Av.ª Dr. Lourenço Peixinho com a Rua Eng.º Von Haff, junto aos Correios, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o requerido, em virtude de a sinalização pretendida não se enquadrar nos equipamentos/serviços previstos no Regulamento de Sinalização do Trânsito (Diário da República n.º 22 A/98, de 1 de Outubro).

**VENDA DE ARTIGOS E OBJECTOS DISPENSÁVEIS AO SERVIÇO:** - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar a Hasta Pública efectuada no passado dia 5 de Março, dos lotes n.ºs 2, 3 e 4 respeitantes a viaturas e equipamentos desactivados para venda, tendo os mesmos sido atribuídos do seguinte modo e pelos valores a seguir indicados, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor: Lote n.º 2 – José Marques, Lda. – mil cento e vinte euros; Lote n.º 3 – Vítor Frias, Lda. – três mil trezentos e cinquenta euros; e o Lote n.º 4 – José Manuel Seabra Barbosa – dois mil seiscentos e sessenta euros.

Mais foi deliberado, de acordo com a informação n.º 38/2003, prestada pelo DSU/DMET, que o lote n.º 1, não arrematado, seja incluído em futura hasta pública a realizar para venda de sucata a peso.

**LAGO DO PARQUE INFANTE D. PEDRO:** - Foi presente um requerimento de António Silva Reis, a solicitar que a Câmara autorize a exploração da actividade de aluguer de Gaivotas no Lago do Parque da Cidade, durante a época Primavera/Verão, do corrente ano. Foi deliberado, por unanimidade, autorizar que o espaço seja cedido gratuitamente, durante o período solicitado, devendo ser salvaguardada a vigilância e a segurança das embarcações, conforme informação prestada pela D.A.P. - M.E., junta ao processo.

**HABITACÃO - SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 20 de Fevereiro, último, e de acordo com a informação n.º 61/2003, prestada pela Divisão de Habitação Social, a dar nota do inquérito efectuado à situação económico-social e habitacional do agregado familiar de *José António Matos Cardoso*, residente na Rua dos Andoeiros, n.º 1, Freguesia de Esgueira, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar o mesmo em situação de emergência, uma vez que a casa onde habitam tem de ser demolida, conforme auto de vistoria anexo ao processo.

*Deram entrada na sala os Sr. Vereadores Dr. Manuel Ferreira Rodrigues e a Dr.ª Marília Martins.*

**ASSOCIAÇÃO AVEIRO DIGITAL:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o contrato de arrendamento a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Associação Aveiro Digital, o qual tem por objecto estabelecer os termos do arrendamento e de utilização das instalações, propriedade da Câmara, sitas no Edifício Principal do Parque de Exposições de Aveiro e identificadas no anexo I ao Contrato.

O presente contrato é válido pelo período de vigência do Contrato Programa Aveiro Digital 2003-2006, sendo o valor mensal da renda de dois mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**ABATE DE ÁRVORES:** - De acordo com a informação n.º 23/03 prestada pelo D.S.U./DPJEV, de 13 de Março, corrente, a dar nota da existência de seis árvores no logradouro da Escola do 1.º Ciclo da Quinta do Picado, as quais se encontram com graves problemas ao nível do tronco e pernas, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate das mesmas.

- Face à informação n.º 25/2003, prestada pelo D.S.U./DPJEV, a propôr o abate de cinco árvores existentes no Lugar do Monte, próximo do recinto da feira, freguesia de Eixo, dado que quatro se encontram mortas e uma em falta, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o seu abate.

1 -> CHH :!  
JCS  
LMB  
AG  
ig

- Face à informação n.º 21/2003, do DSU/DPJEV, a dar nota da existência de uma árvore morta na Rua José Azeredo Perdigão, a qual constitui perigo para os transeuntes e veículos que circulam no local, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao seu abate devendo os serviços proceder à plantação de outra em substituição.

- De acordo com o pedido formulado pela Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de São Bernardo, a solicitar o apoio da Câmara no sentido de resolver alguns problemas causados por três árvores existentes no pátio da referida Escola, foi deliberado, por unanimidade, na sequência da visita da Arquitecta Paisagista à Escola e com base na informação n.º 145/03 do D.P.G.O.M., proceder ao abate de duas das árvores que se encontram em estado adulto e substituição por outras de espécie diferente, dado estarem a provocar danos no pavimento, provocando fracturas e levantamento do mesmo.

**SERVIÇOS DE JARDINAGEM:** - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a realização de trabalhos de limpeza nas árvores do recreio da Escola do 1.º Ciclo da Quinta do Picado, em virtude de alguns ramos se encontrarem secos, estimando-se os respectivos custos na quantia de cento e cinquenta euros e quarenta e quatro cêntimos, acrescida de IVA.

**CEDÊNCIA DE PLANTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de plantas diversas, à Junta de Freguesia de Santa Joana, destinadas ao embelezamento dos canteiros dos jardins da freguesia, estimando-se os custos na ordem dos mil e quarenta e um euros, acrescidos de IVA.

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizaram a cedência das seguintes plantas às entidades a seguir mencionadas:

- seis vasos de thuias, ao **Núcleo de Arte de São Bernardo**, destinados à ornamentação do espaço onde decorreu uma exposição de trabalhos efectuados pelos

seus alunos, estimando-se os custos na ordem dos noventa e dois euros e catorze cêntimos.

- plantas diversas, à *Paróquia de N.ª Sr.ª da Glória*, destinadas à ornamentação da tribuna instalada na Av. Dr. Lourenço Peixinho, aquando da realização dos cortejos de Carnaval da Paróquia de N.ª Sr.ª da Glória, ocorridos entre os dias 2 e 4 de Março, último, estimando-se os custos na ordem dos cento e noventa e nove euros e catorze cêntimos, acrescidos de IVA.

**CEDÊNCIA DE MATERIAIS:** - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais, às entidades a seguir mencionadas:

- 1 m<sup>3</sup> de calçada à portuguesa, à *Junta de Freguesia de São Jacinto*, para arranjo dos passeios da freguesia, cujos custos se estimam em cento e setenta e cinco euros, acrescidos de IVA;

- 3000 blocos de 50x20x15, 250 sacos de cimento e 1000 kg de ferro de 10 mm, à *Junta de Freguesia de Aradas*, para a construção de um muro e passeio em frente à Escola Básica 2, 3 de Aradas, estimando-se os custos em dois mil quinhentos e vinte e quatro euros, acrescidos de IVA;

- 10 cargas de areia, à *Junta de Freguesia de Requeixo*, para assentamento de pavê nos passeios da freguesia, cujos custos se estimam em oitocentos e quarenta e oito euros, acrescidos de IVA.

- 2 cargas de areia grossa, à *Junta de Freguesia de Requeixo*, para a realização das obras de assentamento de lancil e passeio nas entradas dos prédios em construção na freguesia, estimando-se os custos em trezentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos, acrescidos de IVA.

- mão de obra, à *Junta de Freguesia de São Bernardo*, para reparação de 4 bancos verdes de jardim que se encontram junto ao fontanário, sito na Rua Cônego Maio, cujos custos se estimam em trinta e seis euros e quarenta cêntimos, acrescidos de IVA.

- I retroescavadora, à *APPCDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental*, para a abertura de valas para implementação de infraestruturas de água e Electricidade no edifício em construção, destinado ao Centro de Actividades Ocupacionais para cidadãos com deficiência severa/profunda, estimando-se os custos em oitenta e três euros, acrescidos de IVA.

**LICENÇAS DE OBRAS:** - Foram submetidos à apreciação do Executivo os seguintes processos de obras:

- N.º 633/84 de EQUIPOSEIS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.. De acordo com o auto de recepção definitiva em anexo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção definitiva das obras de urbanização especificadas no alvará n.º 22/85, emitido em 28 de Outubro ao abrigo do Decreto-Lei n.º 400/84.

- N.º 49/94 de ANTÓNIO JORGE MARINHO DA SILVA E OUTRO. Nos termos do disposto no art.º 50º, do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória parcial das obras de urbanização especificadas no alvará n.º 38/2000, podendo proceder-se à redução da garantia bancária existente N.º 037-43.010078-6 no valor de € 19.225,77, para o valor de 2.820,42€, válida até à recepção definitiva das obras de urbanização.

*Seguidamente foram ainda apreciados os seguintes assuntos não constantes da Ordem de Trabalhos.*

*Vereador Dr. Manuel Ferreira Rodrigues*

**ESCOLAS DO CONCELHO – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS/2003:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 5 de Dezembro, do ano findo, e de acordo com a informação n.º 76/2003 da Divisão de Educação, foi deliberado, por unanimidade, no âmbito do Plano de Cooperação com os agrupamentos de escolas do Concelho de Aveiro, autorizar a transferência do montante total de cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e

quarenta e três cêntimos para os seguintes Agrupamentos: Esgueira, Aveiro Sul, Eixo, Oliveirinha, Cacia, Aveiro Norte e Aradas.

*Vereadora Dr.ª Marília Martins*

**PISTA DE ATLETISMO** - De acordo com a informação n.º 65/2003, prestada pela Divisão de Projectos e Obras, a dar nota dos trabalhos que se tornam necessários efectuar para que a Pista de Atletismo funcione com um mínimo de condições exigíveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar os seguintes procedimentos: desmontagem de uma gaiola de lançamentos existente ao nível do relvado e execução de outra nova, já com as normas regulamentares actuais, a um nível superior; aquisição de uma gaiola nova; e cedência dos materiais necessários à realização dos trabalhos, estimando-se os custos no valor total de quinze mil trezentos e quarenta e um euros e quarenta e oito cêntimos.

*Sr. Presidente*

**LICENÇAS DE OBRAS** - Presente o processo n.º 354/93 de ADÃO JOSÉ ALVES CUNHA, a solicitar a alteração da designação de Estabelecimento de Bebidas para Clube de Jazz, a fim de permitir, o funcionamento até às 4h, todos os dias da semana. Foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação de 20 de Novembro, do ano findo e com a informação n.º 15 do DDPT, indeferir o requerido, dado que a área onde se insere o estabelecimento é fundamentalmente residencial e não reúne condições de estacionamento na via pública, nem o estabelecimento está dotado de meios próprios para o efeito, pelo que se considera que autorizar a pretensão cria condições de incompatibilidade com o meio urbano envolvente, contrariando o art.º 5º do regulamento do PDM.

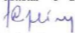
- N.º 59/2003 de Emílio Fernando de Oliveira Morais. Nos termos do disposto no art.º 23º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a solução urbanística/emparcelamento, nos termos expressos na informação da DGU PRL/Lt 065 de 26 do corrente e tramitação anterior.



**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19.15 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo, Jurídico e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.



**CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS TRANSITÓRIOS**

entre a

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**

e a

**ASSOCIAÇÃO AVEIRO DIGITAL**

**Primeira Outorgante:** CÂMARA MUNICIPAL de AVEIRO, adiante designada por CMA ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, representada pelo Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela no uso das competências que lhe são atribuídas, pela alínea f) do n.º 1 do art. 64º, do art. 65º, da alínea a) do n.º 1 e alínea l) do n.º 2, do art. 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de 27 de Março de 2003. -----

**Segunda Outorgante:** ASSOCIAÇÃO AVEIRO DIGITAL, adiante designada por AAD ou por Segunda Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 957 353, com o n.º de contribuinte n.º 505 957 353, representada pela Presidente do seu Conselho de Administração, Eng.ª Lusitana Maria Gerales Fonseca, que outorga em nome da Comissão Executiva do Contrato Programa Aveiro Digital 2003-2006 e no uso das competências que lhe são atribuídas, respectivamente, pelos termos do n.º 2 do art. 16º dos Estatutos da AAD, para o que foi autorizada em reunião da Assembleia Geral da AAD de 30/11/2002 e pela Reunião do dia 21 de Março de 2003, da Comissão Executiva do Programa Aveiro Digital 2003-2006, estabelecida ao abrigo do Protocolo entre a AAD e a Associação e a AMRIA – Associação de Municípios da Ria referido no Anexo III.

**1. Objecto**

O presente contrato, celebrado para fins limitados nos termos da alínea e) do nº 2 do artº 5º do RAU (aprovado pelo DL nº 257/95, de 30/09), tem por objecto estabelecer os termos do arrendamento e de utilização das instalações, propriedade da Primeira Outorgante, sitas no Edifício Principal do Parque de Exposições de Aveiro e identificadas no Anexo I deste Contrato, que dele faz parte integrante.

**2. Clausulado**

**Cláusula 1ª**

Utilização e acesso às instalações

- § 1. A Primeira Outorgante concede o direito à Segunda Outorgante de uso e acesso exclusivos, às instalações referidas no Anexo I, que deste Contrato faz parte integrante, bem como aos seus convidados e visitantes, para todas as actividades relativas à execução do Contrato Programa Aveiro Digital 2003-2006 ou com outras actividades que a primeira julgue convenientes de desenvolver no âmbito da Sociedade da Informação e do Conhecimento;
- § 2. A Segunda Outorgante compromete-se a respeitar e a fazer respeitar as Normas de utilização e de segurança do Parque de Exposições e dos Regulamentos em vigor;
- § 3. A Primeira Outorgante compromete-se a garantir o acesso e permanência nas instalações referidas no Anexo I, livres de constrangimentos de horários;
- § 4. A Primeira Outorgante concede autorização à Segunda Outorgante para afixação pública de material promocional do Programa Aveiro Digital 2003-2006, nas estruturas e no espaço do Parque de Exposições de Aveiro, livre de taxas e

encargos adicionais, condicionada ao adequado enquadramento estético e funcional.

### **Cláusula 2ª**

#### **Utilização de infra-estruturas comuns do Parque de Exposições**

A Primeira Outorgante concede o direito de preferência à Segunda Outorgante para a utilização temporária de um conjunto de infra-estruturas comuns do Edifício Principal do Parque de Exposições, nomeadamente o anfiteatro, salas de reuniões, pavilhões e espaços comuns, sendo este uso sujeito às disponibilidades, à autorização e à marcação prévia junto da Primeira Outorgante, bem como ao cumprimento das condições comerciais em vigor.

### **Cláusula 3ª**

#### **Mobiliário**

A Primeira Outorgante é responsável pela colocação do mobiliário de apoio às actividades desenvolvidas nas instalações referidas no Anexo I pela Segunda Outorgante, segundo a lista discriminada no Anexo II.

### **Cláusula 4ª**

#### **Serviços de vigilância, limpeza, água e electricidade**

A Primeira Outorgante assegura, prescindindo de qualquer participação adicional, os serviços de vigilância, os serviços de limpeza, o fornecimento de água e de

electricidade, necessários às boas condições de trabalho nas instalações identificadas no Anexo I;

#### **Cláusula 5ª**

Valor mensal da renda

A Segunda Outorgante acorda num pagamento mensal de 2000 € ( Dois mil Euros) mais IVA, à Primeira Outorgante, não havendo lugar a qualquer actualização anual dos montantes durante o período de vigência deste Contrato.

#### **Cláusula 6ª**

Período de vigência e rescisão

Este contrato é válido pelo período de vigência do Contrato Programa Aveiro Digital 2003-2006.

- § 1. O presente contrato poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer das outorgantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte ou por motivo externo imposto pelas condições estabelecidas com o POSI no Contrato Programa Aveiro Digital 2003-2006;
- § 2. A rescisão por qualquer das outorgantes, obriga sempre à negociação e à informação prévia;
- § 3. A rescisão prevista no número anterior será comunicado à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de sessenta dias.
- § 4. A Segunda Outorgante tem direito de preferência sobre o arrendamento das instalações objecto deste Contrato, findo o seu período de vigência, desde que tal não viole as disposições aplicáveis à actividade da Primeira Outorgante.

**Cláusula 7ª**

**Alterações**

- § 1. Toda e qualquer alteração ao presente Contrato carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes.
- § 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente Contrato sofrerá ainda as alterações consequentes advindas de alterações ao Contrato Programa Aveiro Digital 2003-2006.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Contrato é redigido em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das Outorgantes.

Aveiro, 28 de Março de 2003

**Pela Primeira Outorgante,**

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

---

*(Alberto Afonso Souto de Miranda, Dr.)*

**Pela Segunda Outorgante,**

O Presidente da Comissão Executiva do Programa Aveiro Digital 2003-2006

---

*(Lusitana Maria Galdes Fonseca, Eng<sup>ª</sup>)*

## **Anexo I**

Instalações objecto de arrendamento pela Primeira Outorgante;

## **Anexo II**

Listagem discriminada do mobiliário a que se refere a cláusula 4ª;

## **Anexo III**

Protocolo entre a Associação Aveiro Digital e a Associação de Municípios da Ria para a para a execução e gestão do Contrato Programa Aveiro Digital 2003 – 2006

## **Anexo IV**

Contrato Programa entre a Associação Aveiro Digital e a Associação de Municípios da Ria com o POSI para o Programa Aveiro Digital 2003 - 2006

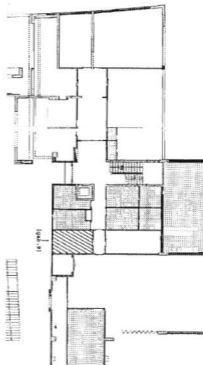
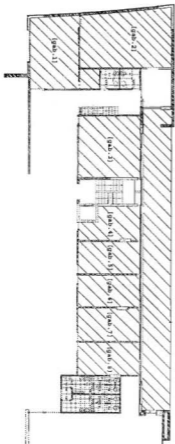
# ANEXO I ao Contrato de Arrendamento

## Parque de Exposições Edifício

Áreas objecto deste Contrato: Gabinetes a tracejado

Piso 1 – ala nascente

Piso 0 – ala nascente





## ANEXO II ao Contrato de Arrendamento

### Lista de mobiliário e equipamento contratado

- [gab. 1]
  - 2 Secretárias + 2 extensões + 2 cadeiras + 2 blocos de gavetas
  - 1 Mesa de reuniões redonda (para 4 pessoas) e correspondentes cadeiras
  - 2 Armários
  - 1 Bengaleiro
  - 2 Caixotes de lixo
- [gab. 2]
  - 1 Mesa de reuniões (para cerca de 16-20 pessoas) e correspondentes cadeiras
  - 4 armários
- [gab. 3]
  - 3 Secretárias + 3 extensões + 3 cadeiras + 3 blocos de gavetas
  - 1 Mesa de reuniões (para cerca de 8-10 pessoas) e correspondentes cadeiras
  - 3 Armários
  - 1 Bengaleiro
  - 3 Caixotes de lixo
- [gab. 4]
  - 2 Secretárias + 1 extensão + 2 cadeiras + 2 blocos de gavetas
  - 2 Armários
  - 1 Bengaleiro
  - 2 Caixotes de lixo
- [gab. 5]
  - 2 Secretárias + 2 extensões + 2 cadeiras + 2 blocos de gavetas
  - 2 Armários
  - 1 Bengaleiro
  - 2 Caixotes de lixo
- [gab. 6]
  - 2 Secretárias + 2 extensões + 2 cadeiras + 2 blocos de gavetas
  - 2 Armários
  - 1 Bengaleiro
  - 2 Caixotes de lixo
- [gab. 7]
  - 4 Secretárias + 4 cadeiras + 4 blocos de gavetas
  - 2 Armários
  - 1 Bengaleiro
  - 2 Caixotes de lixo
- [gab. 8]
  - 4 Secretárias + 4 cadeiras + 4 blocos de gavetas
  - 2 Armários
  - 1 Bengaleiro
  - 2 Caixotes de lixo
- [gab. 9]
  - Estrutura metálica para suporte ao arquivo;

## **ANEXO III ao Contrato de Arrendamento**

Protocolo entre a Associação Aveiro Digital e a Associação de Municípios da Ria para  
a para a execução e gestão do Contrato Programa Aveiro Digital 2003 – 2006

**PROTOCOLO**  
**ENTRE A**  
**ASSOCIAÇÃO AVEIRO DIGITAL e a**  
**ASSOCIAÇÃO dos MUNICÍPIOS da RIA**

**A. Justificação:**

1. A AAD – Associação Aveiro Digital – constituída por escritura pública aos 29/01/2002, é uma pessoa colectiva de interesse público que, partindo dos propósitos e espírito enunciados no “Programa Aveiro – Cidade Digital”, tem por objecto promover a criação de uma comunidade digital, congregando todos os agentes no sentido do desenvolvimento sustentado dos eixos sociais, económicos e culturais e, entre outros, visa incentivar o envolvimento da comunidade regional na construção da Sociedade da Informação;

2. A AMRIA – Associação de Municípios da Ria –, composta pelos Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga, Ovar e Vagos, tem como objectivo o estudo e implementação de acções consensuais, realizadas por si ou em cooperação, em todos os domínios do ambiente, de gestão dos recursos naturais e do ordenamento do território, em ordem á defesa e preservação da Ria, podendo ainda prosseguir outros fins e serviços considerados de

interesse para o desenvolvimento económico e turístico da Ria e território envolvente,

3. A AAD e a AMRIA apresentaram a Candidatura ao POSI "PROGRAMA AVEIRO DIGITAL, 2003-2006", dirigida à Medida 1.1 - Competências Básicas, integrada no Eixo Prioritário 1 - Desenvolver competências; Medida 2.3 - "Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital" e Medida 2.4 "Acções Integradas de Formação", integradas no Eixo Prioritário 2 - "Portugal Digital". Este documento contempla a justificação e enquadramento de uma nova fase de implementação da Iniciativa Aveiro Digital, a descrição do modelo de gestão e de execução a adoptar, o âmbito geográfico e a indicação discriminada dos projectos e objectivos agregados por área de intervenção bem como a proposta de orçamento de acordo com os modelos do POSI;

Assim, com o propósito institucional de alcançarem o objectivo comum do desenvolvimento regional e bem estar das suas gentes, empenhados na construção da Sociedade da Informação, ambas as Outorgantes - AAD e AMRIA - celebram o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

**B. Cláusulas:**

**Primeira Outorgante:** ASSOCIAÇÃO AVEIRO DIGITAL, adiante designada por AAD ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 957 353, representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração, a Ex.ma Sr.ª Eng.ª Lusitana Maria Galdes Fonseca, que outorga em nome dela e no uso

das competências que lhe são atribuídas nos termos do n.º 2 do art. 16º dos seus Estatutos, para o que foi autorizada em reunião da Assembleia Geral de 30/11/2002.

**Segunda outorgante:** ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA RIA, pessoa colectiva de direito público com o número 502 321 172, adiante abreviadamente designada por AMRIA ou por Segunda Outorgante, representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração, Exmº Sr. Engº José Agostinho Ribau Esteves, nos termos da alínea c) do artº 19º dos seus Estatutos, para o que foi devidamente autorizado em reunião do Conselho de Administração de 13/11/2002.

#### Cláusula 1ª

##### Objecto

Através do presente Protocolo estabelecem-se as condições da cooperação entre a AAD e a AMRIA com vista à celebração entre a AAD, a AMRIA e o Gestor do POSI, de um "CONTRATO PROGRAMA AVEIRO DIGITAL 2003-2006" para a execução, gestão e financiamento da nova fase da Iniciativa Aveiro Digital nos termos explicitados na Proposta de Programa Aveiro Digital 2003-2006, datada 12 de Novembro de 2002, que se anexam ao presente Protocolo e dele fazem parte integrante.

### Cláusula 2ª

#### Comissão Executiva


1. Para prossecução da finalidade precedente, é criada uma Comissão Executiva do Contrato Programa Aveiro Digital 2003-2006 constituída pelos três membros do Conselho de Administração da AAD e pelo Presidente do Conselho de Administração da AMRIA ou por um seu representante por esta indicado.
2. A direcção da Comissão Executiva pertence ao Presidente do Conselho de Administração da Associação Aveiro Digital.
3. À Comissão Executiva competirá operacionalizar as acções e obrigações definidas no referido CONTRATO PROGRAMA e o seu funcionamento reger-se-á pelos moldes a acordar entre as outorgantes, de acordo com a alínea f) da cláusula 3.

### Cláusula 3ª

#### Obrigações das Outorgantes

Constituem incumbências das Outorgantes:

- a) Disponibilizar os meios humanos e logísticos adequados à cooperação ora estabelecida;
- b) Colaborar no desenvolvimento efectivo das acções e actividades a levar a cabo no âmbito do CONTRATO PROGRAMA, designadamente nas componentes relativas às áreas de intervenção e à sua circunscrição geográfica;

- 
- d) Prestar toda a informação e apoio na prossecução dos objectivos plasmados naquele CONTRATO PROGRAMA;
- f) Acordar sobre os moldes de funcionamento da Comissão Executiva através de um Regulamento interno;
- g) Subordinar a sua cooperação aos objectivos previstos no enunciado CONTRATO PROGRAMA, conforme finalidades expressas na Proposta de Contrato Programa Aveiro Digital 2003-2006, datada de 30 de Novembro de 2002.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Rescisão**

1. O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer das outorgantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.
2. A rescisão prevista no número anterior será comunicado à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.
3. A rescisão por qualquer das outorgantes, obriga sempre à negociação prévia com a outra outorgante e com o POSI dos termos que garantam o cumprimento das obrigações conjuntas contratualmente assumidas.

**Cláusula 5ª**

Duração

Destinando-se o presente Protocolo a estabelecer uma parceria de cooperação entre as ora outorgantes com vista à concretização daquele CONTRATO PROGRAMA, caducará imediatamente se este cessar por quaisquer motivos, obrigando sempre as outorgantes a garantirem o cumprimento das obrigações conjuntas contratualmente assumidas.

**Cláusula 6ª**

Alterações

1. Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente Protocolo sofrerá ainda as alterações consequentes advindas de qualquer alteração àquele CONTRATO PROGRAMA.

**Cláusula 7ª**

Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua outorga, iniciando os seus efeitos após a aprovação do cronograma financeiro do CONTRATO PROGRAMA identificado na cláusula primeira.

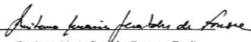


Livre, esclarecimento e de boa-fé, o presente Protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar para cada um das Outorgantes.

Torreira, Murtosa, 14 de Janeiro de 2003

**Pela Primeira Outorgante,**

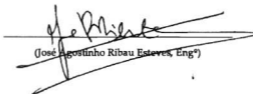
O Presidente do Conselho de Administração da AAD



(Lusitana Maria Gertrudes Fonseca, Eng<sup>a</sup>)

**Pela Segunda Outorgante,**

O Presidente do Conselho de Administração da AMRIA





(José Agostinho Ribau Esteves, Eng<sup>o</sup>)

## **ANEXO IV**

### **ao Contrato de Arrendamento**

Contrato Programa entre a Associação Aveiro Digital e a Associação de Municípios da Ria com o POSI para o Programa Aveiro Digital 2003 - 2006

**CONTRATO-PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O GESTOR DO PROGRAMA OPERACIONAL**  
**SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO**  
  
**A ASSOCIAÇÃO AVEIRO DIGITAL**  
**E**  
**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA RIA**

**Programa Aveiro Digital 2003-2006**

A 14 de Janeiro de 2003, entre o PRIMEIRO OUTORGANTE, Dr. Jaime Quesado, na qualidade de Gestor do Programa Operacional Sociedade da Informação, do III Quadro Comunitário de Apoio, nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 67/2002, de 1 de Agosto, publicada na II Série do Diário da República nº 195, de 24 de Agosto, e as SEGUNDAS OUTORGANTES, Associação Aveiro Digital e Associação dos Municípios da RIA, representadas pelos Presidentes dos seus Conselhos de Administração, respectivamente Eng<sup>a</sup> Lusitana Maria Gerales Fonseca e Eng<sup>o</sup>. José Agostinho Ribau Esteves, é celebrado, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 36º do Decreto-Lei nº 54-A/2000, de 7 de Abril, o presente contrato-programa, que compreende as cláusulas que se seguem:


**CLÁUSULA PRIMEIRA**


1. O primeiro outorgante associa as segundas outorgantes à gestão técnica, administrativa e financeira de projectos no âmbito da Medida 1.1 - Competências Básicas, integrada no Eixo Prioritário 1 - Desenvolver competências; Medida 2.3 - "Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital" e Medida 2.4 "Acções Integradas de Formação", integradas no Eixo Prioritário 2 - "Portugal Digital" do Programa Operacional Sociedade da Informação, adiante designado POSI, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia nº C (2000) 1785, de 28 de Julho.
2. As segundas outorgantes são consideradas beneficiárias finais quanto aos financiamentos concedidos pelo POSI no âmbito das medidas acima enumeradas, na acepção da alínea l) do artigo 9º do Regulamento (CE) nº 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho.
3. O presente contrato-programa abrange o período previsto para aprovação e execução de despesas e elaboração de relatórios do programa operacional, e cumprirá os planos de financiamento para cada uma das medidas referidas no número 1 da presente cláusula, propostos, em regra, anualmente pelas segundas outorgantes ao primeiro outorgante, que os apresentará à Unidade de Gestão do POSI e, posteriormente os submeterá à homologação do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro.
4. Os referidos planos anuais integrarão, sucessivamente, o ANEXO I ao presente contrato-programa, que dele faz parte integrante para todos os efeitos.



CLÁUSULA SEGUNDA


1. Compete às segundas outorgantes, no âmbito de execução do presente contrato-programa, e no quadro do ANEXO II - "Programa Aveiro Digital, 2003-2006" datado de 12 de Novembro de 2002 que deste Contrato faz parte integrante, designadamente:
  - a) Apresentar, ao primeiro outorgante, os planos de financiamento referidos no número 3 da cláusula primeira até 10 de Dezembro do ano anterior;
  - b) Definir e disponibilizar os documentos de recolha de informação necessária à instrução das candidaturas;
  - c) Promover as acções de divulgação, bem como a abertura de concursos, devendo neste âmbito ser indicadas as condições de acesso para atribuição dos financiamentos;
  - d) Assegurar o atendimento e a informação aos candidatos e a recepção das candidaturas;
  - e) Assegurar a organização e a verificação dos processos de candidatura;
  - f) Promover a avaliação e a selecção das candidaturas por painéis compostos por especialistas;
  - g) Após a conclusão do processo de avaliação e selecção, apresentar ao primeiro outorgante, as propostas dos financiamentos a conceder e das candidaturas a recusar, o qual as deverá submeter à homologação do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro;
  - h) Proceder à comunicação das decisões aos candidatos;

- 
- g) Após a conclusão do processo de avaliação e selecção, apresentar ao primeiro outorgante, as propostas dos financiamentos a conceder e das candidaturas a recusar, o qual as deverá submeter à homologação do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro;
- h) Proceder à comunicação das decisões aos candidatos;
- i) Celebrar contratos de financiamento com os destinatários finais;
- j) Efectuar os pagamentos aos destinatários finais, de acordo com o estabelecido nos respectivos contratos de financiamento;
- k) Promover o acompanhamento, a avaliação e o controlo das acções apoiadas, de acordo com as normas aplicáveis;
- l) Analisar os relatórios de progresso e finais, verificar e certificar a conformidade dos pedidos de pagamentos apresentados pelos destinatários finais por forma a autorizar e a efectuar os pagamentos;
- m) Elaborar e apresentar ao primeiro outorgante os relatórios anuais de execução dos planos de financiamento, por medida;
- n) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo primeiro outorgante, nomeadamente as decorrentes da aplicação das alíneas b), c), g) e l).

- 
- o) Apoiar, em moldes a acordar, o primeiro outorgante em todas as iniciativas de avaliação de impacto do POSI.

### CLÁUSULA TERCEIRA

1. As segundas outorgantes ficam autorizadas a executar pagamentos até ao montante aprovado anualmente, de acordo com o previsto no número 3 da Cláusula Primeira, devendo o primeiro outorgante assegurar as transferências para as segundas outorgantes das verbas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu (FSE) e do Orçamento do Estado, de acordo com o procedimento seguinte:
  - a) Após a aprovação do plano de financiamento anual, nos termos do número 3 da Cláusula Primeira, será efectuado um adiantamento de montante igual a 10% do montante total do plano de financiamento anual aprovado, por medida;
  - b) Os restantes pagamentos corresponderão a despesas efectivamente realizadas e apresentadas mensalmente ao primeiro outorgante, para reembolso, nos termos previstos nos regulamentos das medidas 1.1; 2.3 e 2.4 do POSI.
2. Os pedidos de reembolso de despesas deverão ser acompanhados de uma listagem de documentos de despesas efectuadas e pagas.

- 
3. O primeiro outorgante não é responsável pelo incumprimento do disposto nesta cláusula, enquanto não estiverem reunidas as condições suficientes para a disponibilização dos fundos, FEDER, FSE e do Orçamento do Estado.
  4. No caso referido no número anterior, as segundas outorgantes não são responsáveis pelo incumprimento das obrigações que lhe competem.


#### CLÁUSULA QUARTA

1. Os pagamentos aos destinatários finais são efectuados pelas segundas outorgantes, de acordo com as condições descritas nos respectivos contratos de financiamento.
2. Os primeiros adiantamentos aos destinatários finais são pagos pelas segundas outorgantes após homologação do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro dos financiamentos, sendo os pagamentos posteriores efectuados de acordo com o estipulado nos contratos de financiamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

1. As segundas outorgantes enviam mensalmente ao primeiro outorgante as listas dos pagamentos efectuados, organizadas por medida, com a identificação dos projectos e dos




 

destinatários finais, bem como dos montantes pagos (FEDER, FSE e Orçamento do Estado).

2. Até final de Fevereiro de cada ano, as segundas outorgantes apresentam o mapa financeiro consolidado dos pagamentos efectuados, organizado por medida, no ano imediatamente anterior, transitando o saldo para o ano em curso.
3. Até 31 de Março de cada ano, as segundas outorgantes apresentam ao primeiro outorgante os relatórios respeitantes às actividades desenvolvidas no ano anterior, organizados por medida, acompanhados do relatório financeiro consolidado.
4. Os relatórios devem ser acompanhados de lista exaustiva, por projecto apoiado, contendo a respectiva designação, o início e duração, bem como a identificação dos destinatários finais e os correspondentes montantes.

#### CLÁUSULA SEXTA

1. As segundas outorgantes obrigam-se a manter uma contabilidade devidamente identificada para registo de todos os movimentos contabilísticos relativos aos projectos previstos pelo presente contrato-programa.


- 
2. As segundas outorgantes devem implementar e/ou assegurar a alimentação de bases de dados exaustivas, relativas às actividades apoiadas no âmbito do presente contrato-programa, construídas segundo termos de referência a acordar entre os dois outorgantes.
  3. Sempre que solicitado pelo primeiro outorgante, as segundas outorgantes deve apresentar os documentos contabilísticos relativos aos movimentos efectuados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

1. O primeiro outorgante, através dos meios que considere adequados, controla a execução dos projectos mediante a análise documental e a realização das visitas que entender necessárias para se assegurar da correcta gestão dos mesmos, à luz dos normativos aplicáveis e dos objectivos fixados no âmbito do POSI.
2. No exercício das suas funções de acompanhamento e de avaliação, as segundas outorgantes devem, de imediato, informar o primeiro outorgante de qualquer acto de incumprimento por parte dos destinatários finais, de que tenha conhecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. O incumprimento, por parte de qualquer dos outorgantes, das cláusulas do presente contrato-programa, que torne impossível ou dificulte seriamente a realização dos seus



objectivos, confere ao outro o direito de requerer ao Ministro Adjunto do Primeiro Ministro autorização para a rescisão do mesmo.

2. Neste caso, as segundas outorgantes devem apresentar um relatório de execução circunstanciado sobre a situação financeira e a actividade desenvolvida, no prazo que lhe for concedido para o efeito pelo Ministro Adjunto do Primeiro Ministro.

#### CLÁUSULA NONA


O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo entre as partes, sob proposta de qualquer uma delas, em face de alteração significativa das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Livre, esclarecimento e de boa-fé, o presente Contrato é redigido em triplicado, ficando um exemplar para cada um das Outorgantes.

Torreira, Murtosa, 14 de Janeiro de 2003,

### O Primeiro Outorgante

Gestor do Programa Operacional Sociedade da Informação



(Jaime Quesado, Dr.)

### As Segundas Outorgantes

Associação Aveiro Digital

  
(Lusitana Maria Gerales Fonseca, Eng<sup>a</sup>)

Associação de Municípios da RIA

  
(José Agostinho Ribau Esteves, Eng<sup>o</sup>)

ANEXO I

AO

CONTRATO-PROGRAMA entre  
O GESTOR DO POSI, A ASSOCIAÇÃO AVEIRO DIGITAL e  
A ASSOCIAÇÃO dos MUNICÍPIOS da RIA  
Programa Aveiro Digital 2003-2006

Quadro Orçamental relativo às:

Medida 1.1 - Competências Básicas, integrada no Eixo Prioritário 1 - Desenvolver competências

Medida 2.3 - "Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital"

Medida 2.4 - "Acções Integradas de Formação", integradas no Eixo Prioritário 2 - "Portugal Digital"

Distribuição Orçamental para as Medidas 2.3, 2.4 e 1.1

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Medida 2.3	5.120.824 €	5.980.079 €	5.860.079 €	5.263.934 €	20.400.000 €
Medida 2.4	300.004 €	399.048 €	399.048 €	300.004 €	1.400.000 €
Medida 1.1	57.339 €	60.861 €	60.861 €	35.339 €	200.000 €
Total	5.478.167 €	6.439.988 €	6.320.008 €	5.900.277 €	21.998.000 €

Distribuição Orçamental para as Medidas 2.3, 2.4 e 1.1 por Área de Intervenção

Área de Intervenção	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total	Medida 2.3	Medida 2.4	Medida 1.1
<b>Comunidade Digital</b>								
Medições e Formação	676.888 €	1.351.259 €	1.351.259 €	676.888 €	4.056.000 €	3.987.273 €	371.855 €	36.873 €
Desenvolvimento	938.459 €	1.877.825 €	1.877.825 €	938.459 €	5.610.779 €	4.962.825 €	416.422 €	43.823 €
Equipos e Equipamentos	122.820 €	476.238 €	476.238 €	122.820 €	1.885.416 €	1.795.329 €	190.823 €	17.863 €
Atividades de Desenvolvimento	221.820 €	835.238 €	835.238 €	221.820 €	1.365.600 €	1.294.809 €	160.823 €	17.863 €
Equipos de Redes	181.887 €	735.233 €	735.233 €	181.887 €	2.388.000 €	2.095.450 €	499.401 €	20.000 €
Infraestrutura	291.820 €	691.820 €	691.820 €	291.820 €	1.795.600 €	1.595.438 €	143.581 €	15.801 €
Redes Privadas	691.820 €	922.820 €	922.820 €	691.820 €	2.798.426 €	2.314.796 €	229.592 €	25.800 €
Interação, Cultura e Lazer	177.435 €	754.867 €	754.867 €	177.435 €	2.984.056 €	2.854.727 €	499.285 €	29.800 €
Total	2.378.249 €	5.287.447 €	5.287.447 €	2.378.249 €	15.301.408 €	13.996.427 €	1.400.000 €	200.000 €